

CANLAB



CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)
De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.
casa_assistencial@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

I-IDENTIFICAÇÃO

Serviço SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 2017 MODALIDADE:

Região	Publico	Meta	Coletivo/Bairro
--------	---------	------	-----------------

Referenciado ao : CRAS(x) CREAS() CENTRO POP()

Período de Execução –Início: 01/07/2017 Término: 31/12/2017

II- IDENTIFICAÇÃO Do PROPONENTE/EXECUTOR

Instituição Proponente: Casa Assistencial Nosso Lar Amigos Do Bem CNPJ:66998196/0001-63

Endereço: Rua 7 Número: 70 Bairro Vila Guarnieri

Cidade: Colina UF : SP CEP:14.770-000 DDD/FONE:(17) 33414066

Endereço Eletrônico: casa-assistencial@hotmail.com

Conta Corrente: Banco: 001 Banco Do Brasil Agência: 6762-8 Praça de Pagamento: Colina

Nome do Responsável Legal :Ángelo Poliselí Neto CPF: 072.174.238-64

Carteira de Identidade/Orgão Expedidor ::RG:11.519.919 SSP Cargo: Presidente Função: Presidente

Qualificação Completa(nacionalidade,naturalidade,estado civil,profissão):

Nacionalidade: Brasileiro ,Naturalidade:Colina S/P Estado civil : Solteiro Profissão :Cirurgião Dentista

Endereço (domicílio,residência e telefone):

Avenida :3 de Maio Número 227 Bairro: Patrimônio Telefone :(17)3341-1546

III - ANALISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

O Município de Colina possui uma população de 17.373 habitantes (IBGE 2010). Conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde do município, residem nos bairros Nosso Teto e Vila Guarnieri, em media seiscentos e trinta e três (633) famílias somando 2.100 habitantes a maioria de baixa renda ou desempregadas com elevado número de filhos. Índice de famílias que tem um aumento satisfatório no período da safra da cana de açúcar com a chegada de migrantes de vários Estados.

As rendas familiares estão na media de dois salários mínimos, onde perto de 90% destas famílias trabalham na colheita de laranja e cana-de-açúcar, que são as principais fontes de empregos do município na atualidade. A área de abrangência atinge 95% das famílias do bairro com renda de até dois salários mínimos.

A situação de milhares de crianças e adolescentes brasileiros privados de direitos à infância e a juventude, é a expressão mais óbvia e trágica da organização econômica, política e social do

CANLAB



CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)
De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II
Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 – 4066 - CEP 14.770-000 – Colina– SP.
casa_assistencial@hotmail.com

nosso país que se caracteriza pela distribuição extremamente desigual de renda, de justiça e cidadania.

É intrínseca ao funcionamento desse modelo de desenvolvimento econômico e social a produção dessa infância e juventude em situação de risco pessoal e social, fenômeno esse com características antigas e crescentes, expressos na história do Brasil que apresenta a existência de meninos e meninas marginalizados, na mendicância, trabalho precoce e insalubre entre outros.

O Brasil em seu contexto histórico nunca passou por um período de igualdade entre classes, e assim a população foi se constituindo e hoje enfrenta um processo de desenvolvimento marcado pelas velhas e novas expressões da questão social, tentando superar as diferenças para construir uma sociedade justa, igualitária e democrática.

A sociedade brasileira vive em situação de crise social, onde as dificuldades econômicas e a não garantia do exercício dos direitos e deveres a todos os segmentos da população, apesar de garantidos em Lei, faz com que se deteriorem valores básicos de humanidade e desta forma predomina o aumento da violência e dos índices que envolvem esta vertente..

Através de cadastros da entidade e estudos realizados, o principal problema detectado nos bairros Nosso Teto e Vila Guarnieri foi o alto índice de famílias carentes com renda inferior a dois salários mínimos, estas têm como única atividade econômica a agricultura, contando ainda com o período de entressafra onde a situação destas famílias se agrava.

Por não terem recursos financeiros à população em geral se vê esmagada pelo desemprego e baixas remunerações que os coloca em situação de abandono, sem capacitação profissional necessária ficam fora do mercado de trabalho, desta forma são excluídos da sociedade e se enquadram na situação de abandono e pobreza, caracterizando assim uma fase de exclusão social.

As situações de vulnerabilidade social e pessoal das famílias de baixa renda encontram-se ligadas a miséria estrutural, agravada pela crise econômica que submete o homem ou a mulher ao desemprego ou subemprego. Para Kaloustian e Ferrari, "Por detrás da criança excluída da escola, nas favelas, no trabalho precoce urbano e rural e em situação de risco, esta a família desassistida ou inatingida pela política oficial." (KALOUSTIAN e FERRARI, 1998, p.13).

Pode-se concluir então que, "*excluídas são todas as que não participam dos mercados de bens materiais ou culturais*" (XIBERRAS, 1993, p. 252), ou seja, a exclusão passa então a ser

CANLAB



CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)
De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina - SP.
casa_assistencial@hotmail.com

produto do funcionamento Capitalista, pois é do sistema visível que inúmeras pessoas ou grupos não têm condições de participar do fluxo de mercado e acompanhar o giro de capital que rege a economia mundial, pois esta permanece em constante mudança.

Foi pensando neste problema que escolhemos esta área de abrangência para desenvolvermos o projeto com atividades socioeducativas para possibilitar novas perspectivas de vida às crianças e adolescentes que estão de alguma forma, sofrendo com o processo de exclusão e em risco pessoal e social, objetivando a elevação da sua auto-estima e sua convivência familiar/social. É importante ressaltar também que as famílias destas crianças e adolescentes também serão acompanhadas para que o trabalho socioeducativo possa abranger a todos os segmentos desta comunidade a ser trabalhada. ***“Convencidos de que a família, como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade.”*** (Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente 20/11/1989).

IV - OBJETIVOS:

Promover ações educativas e culturais nas áreas de meio ambiente, direitos humanos e saúde, informática, artísticas, esportivas, sócio-educativas, visando a melhoria nas relações grupais, familiares e sociais junto a crianças e adolescentes de 06 a 14 e 11 meses de idade em situação de vulnerabilidades social e familiares com espaços precário de políticas sociais e pessoais, ao mesmo tempo em que se estimule a convivência comunitária nos vínculos sócio-culturais e de solidariedade. Apoiando as famílias encaminhando ao CREAS, CRAS para resolução de problemas. Propondo uma nova forma de ação rompendo como modelo tradicional antigo mantinha atendimentos massificantes e estigmatizantes, oferecendo uma qualidade de vida às crianças e adolescentes, com atendimento personalizado em pequenos grupos, em ambiente saudável.

Objetivo Geral :

Oferecer um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses e suas famílias, prioritariamente aqueles em situação de

CANLAB



CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)
De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 – 4066 - CEP 14.770-000 – Colina– SP.
casa_assistencial@hotmail.com

risco pessoal e social, provenientes de famílias com até dois salários mínimos de renda mensal, incluindo os portadores de deficiência.

Objetivos Específicos:

- Fortalecer as relações pessoais, familiares e sociais, com vistas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em seu aspecto físico, mental, cognitivo e social, bem como à construção de seu projeto de vida;
- Propiciar condições para o acesso, permanência e/ou retorno à escola, contribuindo para o sucesso escolar das crianças e adolescentes;
- Possibilitar o acesso das crianças e adolescentes e respectivas famílias à rede de serviços pública e privada;
- Realizar ações conjuntas com demais serviços ou programas municipais/estaduais/federais, e setor privado visando oferecer às crianças, adolescentes e suas famílias, condições propícias para o desenvolvimento social, minimizando ou anulando sua condição de exclusão;
- Desenvolver ações centradas na família, por ser esta o núcleo essencial à constituição de vínculos afetivos importantes, informando e apoiando os pais para desempenharem com competência seu papel de educadores;
- Oferecer atividades coordenadas entre si, atendendo as necessidades e interesses das crianças e adolescentes, de acordo com sexo, idade, condições de vida, desenvolvimento físico e mental;
- Proporcionar meios para que ocorra uma integração entre as crianças e adolescentes atendidos no projeto com outras crianças e adolescentes do município de Colina, estimulando a sociabilidade e o convívio mútuo destes segmentos populacionais.
- Redução das formas de violência doméstica praticada contra a criança e adolescente

V - META:

A carga horária diária por turma deverá ser de 3 horas de atividades, com capacidade para atender 50 crianças e adolescentes divididos em dois módulos pelo período de um ano, podendo



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)
De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.
casa_assistencial@hotmail.com

ser prorrogado mediante avaliação conjunta com o CRAS e dos resultados obtidos de acordo com os indicadores sociais.

VI - PUBLICO ALVO:

Como publico alvo é atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses que se encontram com seus vínculos familiares rompidos, fragilizados, ou que tenham sido vítimas de maus tratos, abuso, violência psíquica ou física, dentre outros, promover a reconstrução do projeto de vida e o retorno à convivência familiar e comunitária, como também as que vivem em famílias e passa o tempo fora da escola na rua em situação de risco social e pessoal.

VII - METODOLOGIA - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

As ações desenvolvidas tem como objetivo a convivência e o fortalecimento de vínculos, considerando a criança e o adolescente enquanto ser integral, integrado e em desenvolvimento, “[...] a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.” (ECA, lei nº. 8.069/1990). Dessa forma as atividades desenvolvidas serão um meio de se trabalhar os diversos temas pertinentes a situação de vulnerabilidade do grupo atendido.

A elaboração da grade de atividades contempla os seguintes conteúdos programáticos:

- ❖ Ação socioeducativa com a família;
- ❖ Atividades socioculturais;
- ❖ Desenvolvimento de habilidades para a vida;
- ❖ Cidadania;
- ❖ Iniciação ao esporte;
- ❖ Oportunidades de lazer/brincar; passeios intermunicipais
- ❖ Atividades de pintura; desenhos livres
- ❖ Oficina de Panificação e Culinária
- ❖ Oficina de Computação;
- ❖ Oficina de artesanato;

CANLAB



CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)
De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 – 4066 - CEP 14.770-000 – Colina– SP.
casa_assistencial@hotmail.com

- ❖ Estímulo a novas perspectivas de vida para o futuro.

VIII - SISTEMA DE AVALIAÇÃO

IX Serão realizadas reuniões técnicas com a equipe dos projetos mensalmente e com a diretoria bimestral para avaliação das atividades desenvolvidas verificando se os objetivos e metas estão sendo alcançados.

X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades) - ANEXO I

Janeiro	<ul style="list-style-type: none">• Visitas domiciliares• Reuniões de equipe/ planejamento de atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Colônia de férias" O objetivo da colônia de férias é fazer com as crianças e adolescentes desenvolva e estimule atitudes socialmente desejáveis por meio de esporte e jogos proporcionando lazer onde precisam preencher o tempo e interagir com a sociedade a viver novas experiências proporcionando uma recreação organizada e segura nesses longos períodos de férias ,trazendo várias atividades em ambiente saudável e seguro dentro da Instituição.
Fevereiro	<ul style="list-style-type: none">• Visitas domiciliares• Reunião de orientação para pais e responsáveis Do ponto social de vista traz benefícios ,e conseqüentemente será uma troca de experiência onde estabelece uma relação de confiança entre pais e a instituição.• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Autoestima – Higiene e autocuidado" Trazer palestras como a base do interesse em aprender a praticar boas maneiras e etiquetas.Pois explicar que se as crianças e adolescentes



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63

De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)

De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)

De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)

Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.

casa_assistencial@hotmail.com

	<p>não se valorizam elas também não se cuidam .Além de fundamental para o intercambio social ,a higiene do corpo é também importante para saúde,e inúmeras doenças.E incentivar a praticar exercícios sendo muito bom ,algo que influência diretamente na aparência e conseqüentemente na autoestima.</p> <ul style="list-style-type: none">• Reunião de equipe para planejamento das atividades
Março	<ul style="list-style-type: none">• Reunião com as escolas municipais• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Amizade e bons relacionamentos"• Pic-nic no lago do município :Sendo um passeio em local aberto ,para ter um momento com a natureza sendo um momento de aprendizagem , e o beneficio que o lago traz para cidade como esporte e lazer ao ar livre, sendo uma atividade de descanso que irá relaxar bastante a toda correria do dia –a –dia .• Reunião de equipe para planejamento das atividades• Atividades socioeducativas com grupos das famílias com dinâmicas
Abril	<ul style="list-style-type: none">• Atividades socioeducativas com grupos das famílias• Reunião de equipe para planejamento das atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Meio Ambiente "Desta forma instruir as crianças e adolescentes para cuidar do bairro e não poluir a água ,aprender a separar o lixo ,significa que se cuidar de todo sistema para que as gerações futuras possam aproveitar de forma mais saudável.• Visitas domiciliares
Maiο	<ul style="list-style-type: none">• Passeio Ciclístico no Bairro Vila Guarnieri mostrando a realidade do bairro em que vivem e ensinar como respeitar a sinalizações e ter um bom relacionamento com os vizinhos .

CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63

De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)

De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)

De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)

Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.

casa_assistencial@hotmail.com



	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de equipe para planejamento das atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Família" Fazer palestra com pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes para conhecer melhor o espaço que vive ,quais laços afetivos que tem com a família para conhecer a vivencia que tem dentro do lar e para família conhecerem melhor a instituição.
Junho	<ul style="list-style-type: none">• Festa Junina:Trazer informações desta festa pois faz parte da comemorações da história brasileira tradições,festejos,comidas típicas como é um mês de colheitas de milho e grande parte dos doces são feito deste alimento.• Reunião de equipe para planejamento das atividades e Avaliação do Semestre• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Cultura Brasileira" Trazer em forma de cartazes,brincadeiras ,leituras da cultura brasileira em seus vários aspectos onde explicar onde resultou a integração de elementos culturais sobre a historia indígena do português e do negro africano para entender a formação da população brasileira.• Reunião de orientação para pais e responsáveis• Reunião com as escolas municipais• Visitas domiciliares
Julho	<ul style="list-style-type: none">• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Colônia de férias" O objetivo da colônia de férias e fazer com as crianças e adolescentes desenvolva e estimula atitudes socialmente desejáveis por meio de esporte e jogos proporcionando lazer onde precisam preencher o tempo e interagir com a sociedade a viver novas experiências proporcionando uma recreação organizada e segura nesses longos periodos de férias ,trazendo várias atividades em ambiente saudável e seguro dentro da Instituição.



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63

De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)

De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)

De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)

Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 – 4066 - CEP 14.770-000 – Colina– SP.

casa_assistencial@hotmail.com

	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de equipe para planejamento das atividades
Agosto	<ul style="list-style-type: none">• Comemoração do Dia dos Pais :Fazer as comemorações dia dos pais com gincanas poesia para que as crianças e adolescentes tem um momento de diversão diferente com os pais. Reunião de equipe para planejamento das atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Diretos e Deveres – ECA" Organizar leituras e brincadeiras fazer rodas para entender de forma simples e divertida sobre os direitos e deveres.• Reunião de orientação para pais e responsáveis sobre o tema trabalhado durante o mês para que os pais participarem junto com crianças e adolescentes sobre "Direitos e Deveres-Eca"
Setembro	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de equipe para planejamento das atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Independência Do Brasil" Contar história e trazer os fatos históricos mais importante de nosso país,em filmes sobre o assunto, teatro com fantoches.• Visitas domiciliares
Outubro	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de equipe para planejamento das atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Proteção da Criança"• Passeio em comemoração ao Dia das Crianças• Comemoração dos aniversariantes Onde tem grande importância que a tal ocasião ilustra para criança e adolescentes algo diferente que está acontecendo para ela mudar de idade por isso está comemoração é tão esperada

	<p>sendo um momento de confraternização e reforços de laços, pois muito das vezes não podem ser comemorado esta data por causa da situação financeira em casa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reunião de orientação para pais e responsáveis
Novembro	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de equipe para planejamento das atividades • Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Comunidade – Cuidar do Bairro" Trazer palestras e um morador mais antigo do bairro para contar história melhor do bairro e a realidade, e a importância que as crianças e adolescentes tem de ajudar a cuidar do espaço onde vivem. • Pic-nic no Recinto Municipal em Colina/SP Para conhecer sobre a história que tem o Recinto e a importância para nossa cidade. • Visitas domiciliares
Dezembro	<ul style="list-style-type: none"> • Comemoração de Natal e Passeio Trazer aulas de artesanatos para as crianças confeccionar os enfeites de Natal e fazer grupos para conhecer sobre a história do Natal, a história do Papai Noel e a tradição da árvore de Natal. • Comemoração dos aniversariantes Onde tem grande importância que a tal ocasião ilustra para criança e adolescentes algo diferente que está acontecendo para ela mudar de idade por isso esta comemoração é tão esperada sendo um momento de confraternização e reforços de laços, pois as vezes não podem ser comemorados em casa, pois muitos não tem condições financeiras para fazer um bolo com refrigerante. • Reunião de orientação.



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
 De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)
 De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
 De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
 Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II
 Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.
 casa_assistencial@hotmail.com

Atividades de acordo com o tema proposto para o mês:
 "Solidariedade"

XI - CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO - ANEXO II

ANEXO II - CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO (CONTRAPARTIDA E COFINANCIAMENTO)

RECURSOS HUMANOS					
EQUIPE DE REFERENCIA ¹					
QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORARIA	VALOR DE REFERENCIA ²	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
01	Auxiliar Administrativo	40 h	1.458,00	1.458,00	7.290,00
01	Aux. Escritório	40 h	1.149,98	1.149,98	5.749,90
SUBTOTAL (1)				2.607,98	13.039,90

¹ Todos os profissionais contratados de forma permanente com atuação no serviço.
² Corresponde ao valor unitário, incluindo encargos sociais.

NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO - Aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

MATERIAL DE CONSUMO			
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Material de Consumo (Gêneros alimentício, contas de consumo, material didático e pedagógico, higiene e limpeza).		2.192,02	10.960,10
SUBTOTAL (2)			10.960,10
TOTAL GERAL: SOMA (1) + (2)			24.000,00



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
 De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)
 De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
 De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
 Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II
 Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 – 4066 - CEP 14.770-000 – Colina– SP.
 casa_assistencial@hotmail.com

Discriminação dos itens	1	2	3	4	5	TOTAL
Recursos Humanos	2.607,98	2.607,98	2.607,98	2.607,98	2.607,98	13.039,90
Materiais de Consumo	2.192,02	2.192,02	2.192,02	2.192,02	2.192,02	10.960,10
Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou Jurídica						
Equipamentos e Material Permanente						
Total Geral	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	24.000,00

OBSERVAÇÕES:

Recursos Humanos: Somatória de todos os profissionais que trabalham na execução dos serviços, considerando gastos com salários, encargos sociais, benefícios, pagamento de serviços de terceiros (oficinas, pagamento de palestrante, pessoal relacionado a execução dos serviços);

Materiais de Consumo: Somatórias dos itens – gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, material e educativo e esportivo, material didático e pedagógico, cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, contas de consumo (luz, telefone e internet), gás engarrafado, combustível e lubrificantes automotivos, material de expediente e processamento de dados.

Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou Jurídica Somatória das despesas, tarifas e manutenção de máquinas, veículos e Equipamentos e bens móveis.

Equipamentos e Materiais Permanentes: Equipamentos.

ANEXO IV - RECEITAS

ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Subvenção Municipal	4.000,00	24.000,00
Contrapartida	600,00	3.600,00
Outros (especificar)		
TOTAL		27.600,00

OBSERVAÇÕES:

Contrapartida - recursos próprios que a entidade disponibiliza para o custeio do serviço (pode ser proveniente da Locação de imóveis, doações em dinheiro e espécie, promogoes, entre outras).

Outros - (Convenios com outros organismos, emendas parlamentares, etc.).



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM


Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)
De utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II
Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.
casa_assistencial@hotmail.com

ANEXO V - PLANO DE APLICAO DOS RECURSOS Subvenção Municipal Custeio (Recursos Humanos, Material de Consumo e Servigo de Terceiros - Pessoa Fisica e/ou Juridica): R\$ 33.646,39

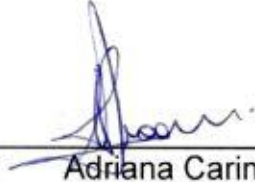
Equipamentos e Material Permanente: R\$

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

Colina, 26 de Junho de 2017



Angelo Polisei Neto
Presidente



Adriana Carina Frasoni
Responsável Técnica



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

PROCESSO Nº 3483/17

Termo de Fomento que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE COLINA, e de outro, a CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR, AMIGOS DO BEM de Colina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para a execução de ações de assistência social a crianças e adolescentes e respectivas famílias em estado de vulnerabilidades econômica e social, em 2017.

Pelo presente Termo de Fomento, o MUNICÍPIO DE COLINA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIAB TAHA**, portador da Cédula de Identidade - RG. nº 14.874.734-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.443.668-03, com endereço a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, nesta cidade de Colina/SP, CEP 14770-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a **CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM de Colina**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.998.196/0001-63, com sede à Rua 7, nº 70, Vila Guarnieri, CEP 14770-000, na cidade de Colina/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente **ANGELO POLISELI NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº 11.519.919 SSP/SP e CPF nº 072.174.238-64, residente e domiciliado em Colina/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Constituição Federal/1988; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 3.201, de 19 de julho de 2017 e demais legislação pertinente, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pela Administração Pública Municipal Direta com a **CONTRATADA** para execução dos **serviços de assistência social a 50 (cinquenta) crianças e adolescentes, de 06 anos a 14 anos e 11**

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

meses que residem nos bairros do Nosso Teto e da Vila Guarnieri e que encontram-se em condições de vulnerabilidade social, nos termos do Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 3483/17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** executará o serviço especificado na cláusula anterior em parceria com o **CONTRATANTE**, fundamentando-se na garantia à assistência social, educação e na prevalência o caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se integrarão para a implementação dos serviços objetos do presente instrumento.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a convergirem esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem o que normatiza o presente instrumento.

I. Compete ao MUNICÍPIO DE COLINA:

1. Transferir recursos financeiros à **CONTRATADA**, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), no prazo de 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2017, totalizando a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), observando as disponibilidades financeiras e orçamentárias do **CONTRATANTE**, o Plano de Trabalho selecionado e Lei Municipal nº 3.201/2.017, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **CONTRATADA** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2, entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **CONTRATADA**, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3. Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.

b) Encaminhar à Secretaria de Finanças, através de requisições, os empenhos orçamentários relativos às transferências financeiras.

c) Assessorar tecnicamente a **CONTRATADA** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Colaboração.

d) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Serviço, com base nas diretrizes das Políticas Públicas aplicáveis ao caso e demais legislações em vigor, tendo em vista o cumprimento do Plano de Trabalho.

e) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:

I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela **CONTRATADA**, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- f) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **CONTRATADA**.
- g) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **CONTRATADA** quando necessário, objetivando orientações técnicas.
- h) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **CONTRATADA** estiverem vinculadas.
- i) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **CONTRATADA**.
- j) Capacitar os gestores e equipe de referência da **CONTRATADA**, quando tratar de implantação do Serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade do atendimento à população usuária.
- k) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do Serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- l) Assessorar a **CONTRATADA** no processo de recrutamento de recursos humanos necessários à execução do Serviço.
- m) Informar o Controle Interno sobre indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- n) Solicitar Planos de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- o) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria, entre custeio e investimento, não ultrapassando 30% do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com a disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **CONTRATADA** e deliberação da Administração Municipal.
- 4. Através da Secretaria Municipal de Finanças:**
- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- b) Reservar os recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária, ou autorizados através de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Colaboração.
- c) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) Transferir, através da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Colaboração, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **CONTRATADA**;
- e) Analisar anualmente através do Setor de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **CONTRATADA**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- f) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Colaboração, devendo dispor sobre:
- I – aprovação da prestação de contas;
 - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
 - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.
- g) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **CONTRATADA** sanar a irregularidade ao cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- h) Adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto.
- i) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão;
 - II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
 - III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- omissão no dever de prestar contas;
- prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

j) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

II. Compete à CONTRATADA:

- a) Não possuir servidor público municipal no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.
- b) Não contratar parentes de diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou benfeitores, até 3º grau, para atividades remuneradas.
- c) Atender o número de pessoas e desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- d) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Educação no município, acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do Serviço;
- e) Permitir o livre acesso dos servidores da **CONTRATANTE**, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **CONTRATADA**.
- f) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor das referidas políticas, quanto ao padrão de qualidade do Serviço, observando o Plano de Trabalho.
- g) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedida de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observadas as legislações pertinentes.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- h) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- i) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- j) Apresentar regularmente, relação nominal das pessoas atendidas, bem como relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado, nos termos da lei.
- k) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público do Serviço, bem como o cofinanciamento dos entes federados.
- l) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitadas pelo **CONTRATANTE**, seja verbal e/ou por escrito.
- m) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da **CONTRATANTE**.
- n) Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos e prédios), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela **CONTRATADA**.
- o) Gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos pela **CONTRATADA** com recursos provenientes da celebração da parceria, bem como formalizar promessa de transferência da propriedade à **CONTRATANTE**, na hipótese de sua extinção.
- p) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao órgão competente do Município, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência, devidamente registrados no Cartório de Registros Especiais.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- q) Responsabilizar e zelar pela Segurança Alimentar das pessoas atendidas observando normas da ANVISA quanto ao armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis e na manipulação de alimentos.
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **CONTRATADA** e ao adimplemento do Termo de Colaboração/Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- s) Garantir contrapartida para execução do serviço.
- t) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
- u) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.
- v) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria de Finanças.
- w) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- x) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do Serviço.
- y) Atender, a qualquer momento, à solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Setor de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças do Município.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda: 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 5 (cinco) meses, de 01/08/2017 a 31/12/2017, prorrogável por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite da Lei, observado o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

§ 1º - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, através de comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e de lei específica.

§ 2º - A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de programas, serviços, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais serviços em andamento, evitando-se prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

§ 3º - Nos casos de encerramento das atividades da **CONTRATADA**, os equipamentos e mobiliários, referidos nas letras “n” e “o” do Item II da CLÁUSULA TERCEIRA deste Termo de Fomento, deverão ser devolvidos à municipalidade, podendo o MUNICÍPIO deliberar pela transferência dos recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Colaboração é de **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, referente às transferências financeiras do MUNICÍPIO à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** deverá prestar contas, perante o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, anualmente, até 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior.

§ 1º - A prestação de contas referida no *caput* desta cláusula se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

§ 2º - O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **CONTRATADA**, de receber quaisquer outros recursos do Poder Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O valor dos recursos financeiros destinados às transferências previstas no presente Termo de Fomento é do Fundo Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Colina, estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Colina/SP, 01 de agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
DIAB TAÇA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM
ANGELO POLISELI NETO
CONTRATADA



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Sueli Cristina Basso de Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
RG: 19.294.537

GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Luciana de Rocini Malpelli
RG - 30.637.473-X



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: serviços de assistência social a 50 (cinquenta) crianças e adolescentes, de 06 anos a 14 anos e 11 meses que residem nos bairros do Nosso Teto e da Vila Guarnieri e que encontram-se em condições de vulnerabilidade social, nos termos do Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 3483/17, durante o exercício de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADA: CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

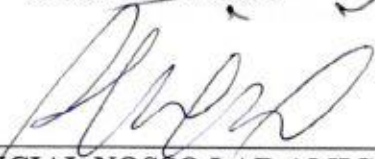
Nas qualidades de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Colina/SP, 01 de AGOSTO de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
DIAB TAHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM
ANGELO POLISELI NETO
CONTRATADA

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

